



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO:
-------------------------------	---------

NOME/RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
-----------	------	---------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Senhor Licitante,
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação, por via postal, pelo fax (XX65) 3259 - 1313 ou pelo e-mail pmvilabela@yahoo.com.br
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Vila Bela da SS. Trindade - MT	Data..../.../2020
Alessandro Santana de Souza Pregoeiro Oficial	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO N. 067/2020PMVB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, por meio do seu **PREGOEIRO**, nomeado pela **Portaria nº. 009/2020 de 14 de janeiro de 2020** sediada na rua Dr. Mário Correia, 452, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, CEP. 78.245-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 033, de 26 de março de 2013, Decreto Municipal 014, de 02 de fevereiro de 2015**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Data: 30/09/2020

Horário: 08:00

Local: Sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS. Trindade - MT, localizada na Rua Dr. Mário Correa, 452, Vila Bela da SS. Trindade – MT. - CEP. 78.245.000.

1. DO OBJETO

1.10 OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de serviços de seguro automotivo, vários modelos, para a frota de veículos públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos, bem como a legislação em vigor;
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão conferidos todos os documentos, no ato do credenciamento e da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).
- 3.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deve se identificar junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 3.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 3.4 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deve apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e, deve ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6 **Os documentos que credenciam o representante devem ser entregues separadamente: Anexos II e V, cópia da Carteira de Identidade do Proprietário/Procurador, cópia do Contrato Social, Procuração quando não for proprietário da Empresa.**
- 3.7 **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.**
- 3.8 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3. não implica a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impede de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 3.9 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no momento do certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.
- 4.2** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante do licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- 4.3** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
PREGÃO N. 067/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

- 4.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deve ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
PREGÃO N. 067/2020- REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

- 4.5** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1** A Proposta de Preços deve ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

- 5.2** Na Proposta de Preços deve constar:

- a)** Nome e razão social da licitante, CNPJ/MF e/ou CPF, endereço completo, telefone, e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), e dados bancários;
- b)** O prazo de eficácia da proposta apresentada não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

- c) Uma única cotação, com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 5.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7 Deverá ser apresentada proposta para os item ou lote, de forma individualizada.
- 5.8 **Os interessados podem entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br ou retirar o edital no Portal Transparência do Município; estando à disposição dos propensos Fornecedores o referido edital e sua proposta de preço.**
- 5.9 **Para fins de dar celeridade ao processo, a empresa poderá formalizar sua proposta no arquivo disponibilizado para os propensos fornecedores, onde a mesma deverá salvar em arquivo CD-ROM ou PEN DRIVE, em atendimento às normas de controles interno da Administração.**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.10 critério de julgamento adotado será o menor preço por item ou lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 6.2 O valor apresentado deve ser em moeda corrente nacional, **expresso em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 6.3 Após a abertura do envelope contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

- 6.50** pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.6A** desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 6.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame conforme conveniência da administração pública.
- 6.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, conforme conveniência da administração pública.
- 6.13** Nas situações previstas nos subitens 6.8, 6.9 e 6.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.14** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

7.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou o consolidado devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Fica facultada a apresentação de nova documentação de habilitação jurídica se apresentada no credenciamento.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria RFB/PGFN N. 1.751, de 02/10/2014.
- c) Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso; <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60> ou SEFAZ competente.
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao)
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- i) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo Anexo VI).

7.1.3 A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório. (Modelo Anexo III).

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica; ficando desde já concedido o prazo de 30 (trinta) dias da abertura do certame para apresentação da certidão, devido a emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

7.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.2.1 As ME e EPP devem apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observada as seguintes condições:

- a) Se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e, deve ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos e benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração para regularização da documentação;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação;
- d) Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2 Caberá ao Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil contados da confirmação do recebimento ou data de protocolo da petição.

8.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sem necessidade de nova intimação.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata.

10.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida em Leis e/ou em edital, ou a critério motivado do interesse público.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1 No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

11.2 Os fornecedores dos materiais incluídos na ata de registro de preços estão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.4 Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.5 Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

12.1 O objeto desta licitação deve ser entregue, de acordo com as necessidades do órgão licitante, ainda que tal necessidade se repita diariamente, devendo tal entrega ser realizada em qualquer quantidade, em condições adequadas, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, **com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhista, previdenciários e outros decorrentes do fornecimento.

13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deve colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da devolução, registrada e notificada por escrito, facultado o uso de meio digital, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da notificação por escrito, facultado o uso de meio digital, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

14.DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta formalmente indicada após a expedição de documento fiscal correspondente. Os materiais faturados e entregues no mês serão pagos até o dia 10 ou primeiro dia útil após o mesmo, do mês subsequente.

14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, ou a falta das condições de habilitação da contratada ensejarão a devolução da fatura à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua total regularização.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

- 15.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor adjudicado na licitação, da seguinte forma:
- 15.1.1** Quanto ao item .12. - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- a) Atraso até 5º (quinto) dia: multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor adjudicado;
 - b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia: multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
 - c) Sem prejuízo das sanções cominadas em lei, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 15.1.2** Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
 - b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade por um prazo de até 2 (dois) anos, e;
- 15.2** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, com a consequente declaração de inidoneidade
- 15.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês da data do descumprimento contratual. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
- 15.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível tenha causado ou venha a causar ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 15.5** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e da ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 15.6** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantidos pela Administração.
- 15.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

16.UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 16.1** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 16.2** O total das adesões não poderá exceder o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.
- 16.3** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 16.4** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 16.5** Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Os documentos exigidos, quando apresentados em cópia, poderão ser autenticados pela comissão que os confrontará com os originais apresentados.
- 18.2** Os documentos exigidos quando emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro no ato da habilitação.
- 18.3** A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.
- 18.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 18.5** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

- 18.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.
- 18.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 18.9** O Pregoeiro possui a prerrogativa de definir atos no momento do certame necessários para o fiel cumprimento da ordem e dirimir casos omissos no presente edital.

18.10 São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência
- b) ANEXO I – Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços
- c) ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- e) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; e
- f) ANEXO V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- g) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos. h) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), 16 de setembro de 2020.

Alessandro Santana de Souza
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Município, total de 19 (dezenove) veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta Prefeitura, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

3. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

3.1.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, mesmo que não tenha sido emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

3.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

4. DO SEGURO

4.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- I. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- III. Descargas elétricas e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- V. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- VI. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- VII. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- VIII. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- IX. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";
- X. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- XI. Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo, desde que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.

5. OBRIGACOES DA CONTRATADA

- 5.1. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
 - 5.1.1. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próximas para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;**
- 5.2. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- 5.3. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 5.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 5.5. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 5.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT;
- 5.7. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 5.8. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 5.9. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 5.10. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela prefeitura e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.11. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 5.12. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Prefeitura (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- 5.13. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

- 5.14. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 5.15. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 5.16. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 5.17. Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.
- 5.18. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais

6. OBRIGACOES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- 6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- 6.4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- 6.5. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
- 6.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 6.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabíveis;
- 6.8. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

7. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone **(65) 3259-1313/1132**, Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

7.1.2. A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

7.2. A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

8. NECESSIDADE DE REPRESENTANTE/CORRETOR CREDENCIADO

8.1. A licitante vencedora deverá declarar o nome de representante/corretor credenciado, seu endereço, telefone e número do CNPJ/CPF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

9. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

9.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

10. DA FRANQUIA

10.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

10.1.1. Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

10.1.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10.1.3. A franquia a ser ofertada deverá ser a **NORMAL**.

11. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta Prefeitura, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

12- Tabela dos itens na sequência para proposta de preços:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100101014	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: TOYOTA HILLUX 2019/2019 CHLSTM4FD; PLACA: OAW 0313; RENAVAN N° 1206913484 CHASSI N°8AJFA8CB0K2006888. VEICULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.	AN	1,00	R\$ 5.181,7067	R\$ 5.181,7067
2	100101015	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MM/ L200 TRITON GLS D 2017/2017; PLACA: QBN 7675; RENAVAN N° 1118150292 CHASSI N°93XXNKB8TJCH30865.	AN	1,00	R\$ 4.334,1600	R\$ 4.334,1600
3	100101016	SERVIÇO DE SEGURO -	AN	1,00	R\$ 2.033,9133	R\$ 2.033,9133



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

		SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECIFICO: FIAT/ SIENA ATTRACTIVE 2017/2018; PLACA: QCO 8261; RENAVAL N° 1140558274; CHASSI N° 9BD19713HJ3349926.				
4	100101017	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECIFICO: MM/ L 200 TRITON SPT 2018/2019; PLACA: QCM 9563; RENAVAL N° 1160275383; CHASSI N° 93XLJKL1TKCJ10567.	AN	1,00	R\$ 5.192,5400	R\$ 5.192,5400
5	100101018	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECIFICO: MM/ L 200 TRITON 2.4 HLS 2016/2017; PLACA: QBV 6883; RENAVAL N° 1090117490; CHASSI N° 93XFNKA5THCG24707.	AN	1,00	R\$ 3.961,9067	R\$ 3.961,9067
6	100101019	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECIFICO: RENAULT MASTER TCA AMBULÂNCIA 2019/2020; PLACA: QCC 3139; RENAVAL N° 1205774120; CHASSI N° 93YNAFEXALJ915572.	AN	1,00	R\$ 9.162,7233	R\$ 9.162,7233
7	100101020	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECIFICO: CHEVROLET MONTANA 2018/2019; PLACA: QCD 4002; RENAVAL N° 1181163223; CHASSI N° 9BGCA8030KB167268. VEICULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.	UN	1,00	R\$ 2.882,4233	R\$ 2.882,4233
8	100101021	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECIFICO: RENAULT M REVECAP - VAN 2019/2020; PLACA:	AN	1,00	R\$ 8.399,7600	R\$ 8.399,7600



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

		OAW 0219; RENAVAN N° 1204297522; CHASSI N° 93YMAFEXCLJ915903.				
9	100101022	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2013/2013; PLACA: NJH 1571; RENAVAN N° 599529318; CHASSI N° 9BD223246D2032609.	AN	1,00	R\$ 3.423,6567	R\$ 3.423,6567
10	100101023	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MARCOPOLO VOLARE MICROÔNIBUS 2019/2020; PLACA: QCG 0406; RENAVAN N° 1197858340; CHASSI N° 93PB84S36LC061631.	AN	1,00	R\$ 14.856,8733	R\$ 14.856,8733
11	100101024	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: GM S 10 MARIMAR AMBULÂNCIA 2019/2020; PLACA: RAK 3F28; RENAVAN N° 1212207120; CHASSI N° 9BG144DK0LC408702.	AN	1,00	R\$ 6.184,0233	R\$ 6.184,0233
12	100101025	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: FIAT / FIORINO MARIMAR AMBULÂNCIA; PLACA: QCW 7C61; RENAVAN N° 122190331; CHASSI N° 9BD2651JHL9149922.	AN	1,00	R\$ 5.838,0900	R\$ 5.838,0900
13	100101026	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: CHEVROLET MONTANA 2018/2019; PLACA: QCW 9576; RENAVAN N° 1161566411; CHASSI N° 9BGCA8030KB103022.	AN	1,00	R\$ 2.882,4233	R\$ 2.882,4233



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

		VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.				
14	100101027	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: SPRINTER MB 2016/2017; PLACA: QBU 8172; RENAVAN Nº 1115831680; CHASSI Nº 8AC906633HE125248. VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.	AN	1,00	R\$ 7.568,5333	R\$ 7.568,5333
15	100101028	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MARCOPOLO/VOLARE MICROÔNIBUS 2017/2018; PLACA: QCP 2629; RENAVAN Nº 1132593872; CHASSI Nº 93PB84S36JS500647.	AN	1,00	R\$ 11.527,3500	R\$ 11.527,3500
16	100101030	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: TOYOTA HILLUX CD 4 X 4 STD 2014/2014; PLACA: NEO 9818; RENAVAN Nº 1255045474 CHASSI Nº 8AJFY22G1E8016241.	AN	1,00	R\$ 4.392,0967	R\$ 4.392,0967
17	100101032	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: FIAT/ UNO DRIVE 1.0 2018/2019; PLACA: QCW 3075; RENAVAN Nº 1157162344; CHASSI Nº 9BD195B4NK0840768.	AN	1,00	R\$ 1.997,0333	R\$ 1.997,0333
18	100101033	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO VIAGGIO 2004/2004; PLACA: HBG 6190; RENAVAN Nº 836217039; CHASSI Nº 9BWHR82Z64R414734.	AN	1,00	R\$ 7.151,6533	R\$ 7.151,6533
19	100101034	SERVIÇO DE SEGURO -	AN	1,00	R\$ 6.018,9167	R\$ 6.018,9167



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

		SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: TOYOTA HILLUX CDSRVA4FD 2017/2017; PLACA: QBC 9644; RENAVAN N° 1115956369; CHASSI N° 8AJHA8CD9H2595135.				
--	--	---	--	--	--	--

12.1- COBERTURAS:

Casco em carros não adaptados/transformados – 100% da Tabela Fipe.

Casco em carros adaptados/transformados – 150% da Tabela Fipe.

RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

- Danos Materiais – R\$ 200.000,00;
- Danos Corporais – R\$ 200.000,00.

APPV – Acidentes Pessoais de Passageiros e Veículos:

- Invalidez Permanente – R\$ 100.000,00;
- Morte Acidental – R\$ 100.000,00;
- Danos Morais – R\$ 100.000,00.

DMH – Despesas Médicas e Hospitalares:

- Despesas Médicas e Hospitalares por pessoa - R\$ 100.000,00.

Assistência 24h

- Transporte do veículo, **ilimitado em Território Nacional** e sem ônus devendo ser encaminhado à oficina indicada pelo contratante responsável, se o conserto não puder ser feito no local do evento, assistência em troca de vidros, sem limite de trocas.
- A Seguradora se responsabilizará com as despesas extraordinárias tais como: **translado e hospedagem, bem como o transporte para o condutor e os passageiros retornarem ao Município de Vila Bela da Ss.Trindade/MT;**
- Em caso de sinistro para os veículos tipo caminhonete e carro de passeio, fornecer carro extra, tipo pick-up leve ou porte médio, livre escolha pelo período de 30 dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

13. DA TABELA DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO FRANQUIA	VALOR MÁXIMO PREMIO
01	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: TOYOTA HILLUX 2019/2019 CHLSTM4FD; PLACA: OAW 0313; RENAVAN N° 1206913484 CHASSI N°8AJFA8CB0K2006888. VEICULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 150% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis) sem limite de trocas	R\$ 5.181,7067	R\$ 5.181,7067
02	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MM/ L200 TRITON GLS D 2017/2017; PLACA: QBN 7675; RENAVAN N° 1118150292 CHASSI N°93XXNKB8TJCH30865.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis) sem limite de trocas	R\$ 4.334,1600	R\$ 4.334,1600
03	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: FIAT/ SIENA ATTRACTIVE 2017/2018; PLACA: QCO 8261; RENAVAN N°	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00	R\$ 2.033,9133	R\$ 2.033,9133



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

	1140558274; CHASSI N° 9BD19713HJ3349926.		Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis) sem limite de trocas		
04	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MM/ L 200 TRITON SPT 2018/2019; PLACA: QCM 9563; RENAVAN N° 1160275383; CHASSI N° 93XLJKL1TKCJ10567.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis) sem limite de trocas	R\$ 5.192,5400	R\$ 5.192,5400
05	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MM/ L 200 TRITON 2.4 HLS 2016/2017; PLACA: QBV 6883; RENAVAN N° 1090117490; CHASSI N° 93XFNKA5THCG24707.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)	R\$ 3.961,9067	R\$ 3.961,9067
06	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: RENAULT MASTER TCA AMBULÂNCIA 2019/2020; PLACA: QCC 3139;	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 150% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00	R\$ 9.162,7233	R\$ 9.162,7233



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

	RENAVAN N° 1205774120; CHASSI N° 93YNAFEXALJ915572.		Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis) sem limite de trocas		
07	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: CHEVROLET MONTANA 2018/2019; PLACA: QCD 4002; RENAVAN N° 1181163223; CHASSI N° 9BGCA8030KB167268. VEICULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 150% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis) sem limite de trocas	R\$ 2.882,4233	R\$ 2.882,4233
08	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: RENAULT M REVECAP - VAN 2019/2020; PLACA: OAW 0219; RENAVAN N° 1204297522; CHASSI N° 93YMAFEXCLJ915903.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis) sem limite de trocas	R\$ 8.399,7600	R\$ 8.399,7600



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

09	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2013/2013; PLACA: NJH 1571; RENAVAN N° 599529318; CHASSI N° 9BD223246D2032609.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 150% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis) sem limite de trocas	R\$ 3.423,6567	R\$ 3.423,6567
10	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MARCOPOLO VOLARE MICROÔNIBUS 2019/2020; PLACA: QCG 0406; RENAVAN N° 1197858340; CHASSI N° 93PB84S36LC061631.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis) sem limite de trocas	R\$ 14.856,8733	R\$ 14.856,8733
11	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: GM S 10 MARIMAR AMBULÂNCIA 2019/2020; PLACA: RAK 3F28; RENAVAN N° 1212207120; CHASSI N° 9BG144DK0LC408702.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 150% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis) sem limite de trocas	R\$ 6.184,0233	R\$ 6.184,0233



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

12	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: FIAT / FIORINO MARIMAR AMBULÂNCIA; PLACA: QCW 7C61; RENAVAN Nº 122190331; CHASSI Nº 9BD2651JHL9149922.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 150% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis) sem limite de trocas	R\$ 5.838,0900	R\$ 5.838,0900
13	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: CHEVROLET MONTANA 2018/2019; PLACA: QCW 9576; RENAVAN Nº 1161566411; CHASSI Nº 9BGCA8030KB103022. VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 150% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)- sem limite de trocas	R\$ 2.882,4233	R\$ 2.882,4233
14	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: SPRINTER MB 2016/2017; PLACA: QBU 8172; RENAVAN Nº 1115831680; CHASSI Nº 8AC906633HE125248. VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 150% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)- sem limite de trocas	R\$ 7.568,5333	R\$ 7.568,5333



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

15	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MARCOPOLO/VOLARE MICROÔNIBUS 2017/2018; PLACA: QCP 2629; RENAVAN N° 1132593872; CHASSI N° 93PB84S36JS500647.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)- sem limite de trocas	R\$ 11.527,3500	R\$ 11.527,3500
16	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: TOYOTA HILLUX CD 4 X 4 STD 2014/2014; PLACA: NEO 9818; RENAVAN N° 1255045474 CHASSI N° 8AJFY22G1E8016241.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)- sem limite de trocas	R\$ 4.392,0967	R\$ 4.392,0967
17	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: FIAT/ UNO DRIVE 1.0 2018/2019; PLACA: QCW 3075; RENAVAN N° 1157162344; CHASSI N° 9BD195B4NK0840768.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)- sem limite de trocas	R\$ 1.997,0333	R\$ 1.997,0333



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

18	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECIFICO: ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO VIAGGIO 2004/2004; PLACA: HBG 6190; RENAVAN N° 836217039; CHASSI N° 9BWHR82Z64R414734.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)- sem limite de trocas	R\$ 7.151,6533	R\$ 7.151,6533
19	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECIFICO: TOYOTA HILLUX CDSRVA4FD 2017/2017; PLACA: QBC 9644; RENAVAN N° 1115956369; CHASSI N° 8AJHA8CD9H2595135.	01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 DMO: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 100.000,00 DMH: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi: KM ILIMITADO Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis)- sem limite de trocas	R\$ 6.018,9167	R\$ 6.018,9167

Vila Bela da Ss. Trindade/MT/MT, 16 de Setembro de 2020.

Wagner Vicente da Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços

ANEXO I

Proposta de Preços - REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: N. 067/2020. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Licitante: _____ **C.N.P.J:** _____ **Tel Fax:**
(____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____ **Endereço:**

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

TOTAL (DO ITEM, LOTE, GLOBAL) R\$.
(em moeda e por extenso)

Proposta válida por: _____ (mínimo de 12 meses)

Local, data.

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

N. 067/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade N. _____, órgão expedidor _____, CPF: _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente procedimento Licitatório.

Local e Data

Atenciosamente,

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

ANEXO III

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na _____,
forneceu o material ou prestou serviços _____ **(conforme objeto do**
edital), sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo
contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

ANEXO IV

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

ANEXO V

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 4.2 do Edital de Pregão N. **067/2020**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.

ANEXO VI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços.

N. 067/2020. Tipo Menor Preço por Item

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrito no CNPJ N., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N. SSP..... e do CPF N., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data.

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mario Correa, bairro: Centro, nº 452, CEP: 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, representada pelo PREGOEIRO o Sr(a) _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2020**, Processo Licitatório nº. ____/____, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificados nos (item, lote/grupo) _____ do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº/____**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas, considerando o estabelecido em edital, são:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
(item, lote/grupo)	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de	Valor Unitário

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2 O total das adesões não poderá exceder o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

- 3.4 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 3.5 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO PRAZO DE VALIDADE

- 4.10 prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180** dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2017/2020

5.8 O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.

6.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vila Bela da Santíssima Trindade, _____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)